

Canavieira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.653 - DE 02 DE JULHO DE 1990.-

Prorroga prazo de cedência
dos servidores municipais.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de setembro de 1990, o prazo da cedência de 46 (quarenta e seis) dos servidores municipais que, através da Lei nº 2.626/89, foram colocados à disposição da Sociedade Beneficente Espiritualista, mantenedora do Lar do Menor, Creche Cinco de Maio, Creche Panorama, Creche Promorar e Creche Vila Trilhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de julho de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


p/ **CELSO EMÍLIO MULLER**,
Secretário-Geral.